



---

## Decreto SC nº 1469, de 08/05/1964

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o parecer n. 87/64 do Conselho Estadual de Educação,

**DECRETA:**

Art. 1 - É concedida, condicionalmente, pelo prazo de um ano, autorização para o funcionamento da Faculdade Municipal de Ciências Econômicas de Blumenau.

Art. 2 - Este decreto tem vigência a partir do ano letivo de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Florianópolis, em 8 de maio de 1964.

**CELSO RAMOS  
Elpidio Barbosa**

Fonte: DOE/SC, edição n. 7548, de 14/5/1964.

---

Esta seção reproduz a documentação publicada pelos órgãos competentes, tais como Gabinete da Reitoria da FURB e Imprensa Oficial (DOU e DOE/SC), razão pela qual ficam conservados os erros de ortografia, sintaxe e digitação. Dúvidas deverão ser sanadas nos documentos originais.

---

[VOLTAR](#)



OK  
D. 14/5/1964

MUNICÍPIO DE BLUMENAU  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE BLUMENAU

Município Oficial do Estado de Santa Catarina

Edital n. 7.5.48 - de 14/5/1964

DECRETO N. SE—8-5-64/1.469

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o parecer n. 87/64, do Conselho Estadual de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º — É concedida, condicionalmente, pelo prazo de um ano, autorização para o funcionamento da Faculdade Municipal de Ciências Econômicas de Blumenau.

Art. 2º — Este decreto tem vigência a partir do ano letivo de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Florianópolis, em 8 de maio de 1964.

CELSO RAMOS  
Elpidio Barbosa